

Processo n.: @REP 20/00056428

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades nos editais de Pregão Eletrônico ns. 58, 60, 62, 66, 2020 Contratação de produção/distribuição de refeições para pacientes, acompanhantes, funcionários, residentes e estagiários, bem como mão de obra para lactário/nutrição enteral

Interessada: Sepat Multi Service Ltda. (SEPAT)

Procuradores: Simone Rosy do Nascimento Costa e Alexandre do Vale Pereira de Oliveira (da SEPAT) Ricardo Barreto de Andrade e outros (de Mais Sabor Gestão em Alimentação Ltda.)

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 861/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente a Representação formulada pela empresa Sepat Multi Service Ltda (SEPAT), com fundamento no § 1º do art. 113 da Lei n. 8.666/93, contra os editais de Pregão Eletrônico n. 58, 60, 62, 66/2020, da Secretaria de Estado da Saúde, visando à contratação de produção/distribuição de refeições para pacientes, acompanhantes, funcionários, residentes e estagiários, bem como mão-de-obra para lactário/nutrição enteral.

2. Determinar à Secretaria de Estado da Saúde que, nos próximos editais:

2.1. realize o orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, em observância ao disposto no inciso III do art. 3º da Lei n. 10.520/02 c/c o II do § 2º do art. 7º da Lei n. 8.666/93; e

2.2. faça previsão de metragem da área para a licitante ocupar, em obediência ao princípio da objetividade que o Edital deve conter, em atendimento ao previsto no § 1º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

3. Dar ciência desta Decisão à Interessada acima nominada, aos procuradores constituídos nos autos e à Secretaria de Estado da Saúde.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 34/2020

Data da sessão n.: 14/09/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC